

REGIMENTO	DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS EXPERIMENTAIS	2025 2029
------------------	--	-------------

Artigo 1.º

Composição

Integram o Departamento Curricular de Matemática e Ciências Experimentais, todos os professores que lecionam as disciplinas de Matemática e Ciências Naturais (2.º Ciclo) do grupo de recrutamento 230, Matemática (3.º Ciclo) do grupo de recrutamento 500, Físico-Química do grupo de recrutamento 510, Ciências Naturais (3.º Ciclo) do grupo de recrutamento 520 e Tecnologias da Informação e Comunicação/Programação e Robótica do grupo de recrutamento 550.

Artigo 2.º

Competências

1. São competências do Departamento Curricular, dos Conselhos de Disciplina, do Coordenador do Departamento, dos Delegados de Disciplina e de todos os professores, as previstas nos normativos em vigor.
2. Sempre que se justifique, quando chamado a emitir a posição do Departamento relativamente a assuntos de extrema urgência, o Coordenador está autorizado para o efeito, desde que ouvida a maioria dos elementos do Departamento, devendo ser dado conhecimento desse facto aos demais elementos na reunião seguinte.
3. Em reunião de Conselho Pedagógico, o Coordenador defenderá as propostas do Departamento Curricular. Se tal não acontecer deverá apresentar justificação na reunião seguinte.

Artigo 3.º

Reuniões de Departamento/Disciplinas

1. O Coordenador do Departamento enviará por mail todas as informações emanadas do Conselho Pedagógico até cinco dias úteis após a realização da respetiva reunião.
2. O Departamento Curricular reunirá segundo calendarização a definir no início do ano letivo e constante do PAA e extraordinariamente sempre que necessário:

“Artigo 69º

Normas de Funcionamento dos Departamentos Curriculares, Conselhos de Docentes e Conselhos de Disciplina

1. *As reuniões ordinárias organizam-se em uma ou duas fases:*
 - a) *reunindo todos os elementos do departamento, destinado à apresentação, análise e decisões de questões organizativas e globais do AEMM;*
 - b) *reunindo apenas os elementos de cada grupo disciplinar, para questões pedagógicas ou outras consideradas oportunas;”*
3. As reuniões de departamento serão realizadas online ou presencialmente, de acordo com as circunstâncias.
4. Os professores que lecionam diferentes disciplinas participam nas reuniões dos respetivos Conselhos de Disciplina, à exceção dos docentes do grupo 230 (Matemática e Ciências Naturais) que participam na reunião da disciplina a que tiverem maior carga letiva.
5. Os Conselhos de Disciplina reunirão segundo calendarização definida e sempre que necessário.
6. Os Delegados de Disciplina presidirão às respetivas reuniões referidas nos pontos 4 e 5, das quais será lavrada uma ata, que deverá ser entregue na Direção, com o conhecimento do Coordenador.
7. O Coordenador de Departamento acumula as funções de delegado de disciplina de Físico-Química.

8. Nas disciplinas de Matemática e Ciências Naturais, os Conselhos de Disciplina poderão reunir por ciclos.
9. Todos os documentos elaborados pelos Conselhos de Disciplina que carecem de aprovação pelo Conselho Pedagógico serão entregues ao Coordenador de Departamento, ficando este responsável pelo seu devido encaminhamento.
10. Caso se justifique, o Coordenador poderá convocar uma reunião de Departamento, antes da reunião do Conselho Pedagógico para articulação, tomada de decisões coletivas ou discussão em grande grupo.
11. As reuniões referidas no ponto 2 serão convocadas pelo Coordenador de Departamento e as reuniões referidas nos pontos 4 e 5 serão convocadas pelo Delegado de Disciplina que preside à reunião, por sua iniciativa, por iniciativa de um terço dos elementos do Departamento/Conselho de Disciplina ou por determinação de um órgão que lhe seja hierarquicamente superior, sendo os avisos de convocatória publicados em local definido para esse efeito e enviados para o endereço eletrónico institucional de cada um dos docentes.
12. As convocatórias das reuniões serão disponibilizadas com 48 horas de antecedência. No entanto, quer as reuniões ordinárias quer as extraordinárias, poderão ser convocadas com 24 horas de antecedência desde que seja possível contactar pessoalmente todos os membros do Departamento/Conselho de Disciplina.
13. A duração das reuniões não deverá ultrapassar as duas horas, podendo ser prolongadas por mais meia hora, sempre que o assunto o justifique e a maioria dos membros presentes concorde.
14. No caso de não ser possível esgotar a agenda de trabalhos, deverá ser convocada nova reunião, a fim de tratar os pontos sobranes da ordem de trabalhos e outros que as circunstâncias aconselhem.
15. A função de secretário das reuniões de Departamento/ Conselhos de Disciplina será exercida rotativamente por todos os professores, por ordem alfabética, à exceção do presidente da reunião.

16. Sempre que haja necessidade urgente de informar sobre tomadas de posição ou decisões, a minuta da ata, lida e aprovada na reunião, será enviada por correio eletrónico ao Diretor no prazo de três dias úteis pelo Coordenador do Departamento. Este, por sua vez, enviará por email a proposta de ata no prazo de seis dias úteis, para os restantes elementos do Departamento, que propõem as alterações julgadas convenientes. A ata será considerada aprovada seis dias úteis após o seu envio. No entanto, se houver propostas de alteração que não mereçam a concordância de um ou mais elementos, a aprovação da ata far-se-á na reunião seguinte de departamento.
17. Quaisquer tomadas de posição individuais deverão ser anexadas à ata e devidamente assinadas.
18. As faltas às reuniões serão comunicadas aos Serviços Administrativos pelos Coordenadores/Delegados de Disciplina, no dia seguinte ao da realização de cada reunião, em impresso próprio.

Artigo 4.º

Comissões e grupos de trabalho

1. Sempre que a natureza dos trabalhos o aconselhe, o Departamento/Conselho de Disciplina pode nomear comissões ou grupos de trabalho que deverão integrar elementos das disciplinas que constituem o Departamento Curricular
2. Podem ser convidados a participar nos trabalhos, quer do Departamento/Conselho de Disciplina quer das comissões, elementos que o não integram, sem direito a voto.

Artigo 5.º

Gestão de instalações e meios adstritos ao Departamento Curricular

1. Consideram-se instalações e meios adstritos ao Departamento Curricular os seguintes:
 - a) As salas específicas (salas B₇, B₈, D₇, D₁₀, E₄, E₉ e E₁₀), anexos e armários existentes no corredor do bloco E.
 - b) O dossiê do Departamento Curricular, que se encontra em suporte digital na plataforma Teams;
 - c) Os dossiês de Disciplina em suporte digital na plataforma Teams;

- d) No corrente ano letivo, a gestão das salas de Ciências Naturais (D₇ e E₄) será assegurada pelo Delegado da disciplina de Ciências Naturais; a gestão das salas E₉ e E₁₀ pelo Delegado da disciplina de Físico-Química e a gestão das salas B₇, B₈ e D₁₀ pelo Delegado da disciplina de TIC.
2. Competirá genericamente aos professores responsáveis pela gestão das instalações:
- a) Propor ao Conselho Administrativo a realização de obras e a aquisição de bens duradouros e não duradouros;
 - b) Coordenar as tarefas de organização e embelezamento das instalações;
 - c) Manter atualizados os inventários das instalações.
3. Na utilização das instalações laboratoriais os professores devem ter em consideração as seguintes normas:
- a) O material para as aulas deve ser selecionado quando as salas não estiverem ocupadas ou utilizando os gabinetes de apoio (nas salas onde existam);
 - b) O material necessário para uma aula deve ser guardado num tabuleiro com a identificação do professor;
 - c) O material deve ser arrumado quando deixar de ser necessário;
 - d) Os materiais danificados, bem como as faltas detetadas, devem ser comunicadas aos professores responsáveis pela gestão dos espaços, através de um caderno próprio disponível para o efeito.
4. No final do ano letivo todos os professores de cada disciplina deverão cooperar nas tarefas de arrumação e inventariação dos materiais das respetivas instalações.
5. O arquivo dos documentos do Departamento Curricular fica à responsabilidade do Coordenador de Departamento e os dossiês/pastas digitais das Disciplinas ficam à responsabilidade dos respetivos Delegados de Disciplina.
6. Compete a cada professor colocar em pasta criada para esse efeito na plataforma Teams os materiais por si produzidos, de forma que estes fiquem arquivados.

Artigo 6.º

Disposição final

Em tudo o que o presente Regimento for omissivo, aplicar-se-ão as disposições constantes dos normativos em vigor e do Código de Procedimento Administrativo.

Cantanhede, 8 de setembro de 2025

A Coordenadora do Departamento Curricular
